



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 00.179.234/0001-94

GESTÃO 2023/2024

---

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2025

Data: 01/02/2025.

*Dispõe sobre aumento salarial dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso.*

O Senhor CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Conforme artigo 2º da Lei nº 1.111/2023, de 24/02/2023, fica concedido aumento salarial de 9,33% (nove inteiros e trinta e três centésimos por cento) a título de reajuste salarial aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Marcelândia.

Parágrafo Único - Em virtude do disposto no caput deste Artigo ficam alterados os anexos V e VI da Lei Municipal nº 770/2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Marcelândia, que passam a ser substituídos pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Marcelândia – MT, em 01 de fevereiro de 2025.

---

**Pedro José Fiabane**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 00.179.234/0001-94

GESTÃO 2023/2024

## ANEXO – V

### QUADRO DE SALÁRIOS

#### CARGOS EFETIVOS - CE

#### CARGOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, AUXILIARES, OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO

VALORES EXPRESSOS EM - R\$ -										
REFERÊNCIA CE	GRAUS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
CE – 01	1.590,10	1.653,70	1.717,31	1.780,91	1.844,52	1.908,12	1.971,72	2.035,33	2.098,93	2.162,54
CE – 02	1.858,61	1.932,95	2.007,30	2.081,64	2.155,99	2.230,33	2.304,68	2.379,02	2.453,37	2.527,71
CE – 03	3.785,15	3.936,56	4.087,96	4.239,37	4.390,77	4.542,18	4.693,59	4.844,99	4.996,40	5.147,80
CE – 04	5.677,75	5.904,86	6.131,97	6.359,08	6.586,19	6.813,30	7.040,41	7.267,52	7.494,63	7.721,74
CE – 05	7.191,80	7.479,47	7.767,14	8.054,82	8.342,49	8.630,16	8.917,83	9.205,50	9.493,18	9.780,85



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 00.179.234/0001-94

GESTÃO 2023/2024

## ANEXO – VI

### QUADRO DE SALÁRIOS

#### CARGOS EM COMISSÃO - CC

#### CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

<b>REFERÊNCIA</b>	<b>VALORES EXPRESSOS EM R\$ Vencimento Base/Mensal</b>
CC – 01	1.639,95
CC – 02	2.460,35
CC – 03	3.217,38
CC - 04	3.785,15
CC - 05	5.677,75
CC - 06	7.191,80



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 00.179.234/0001-94

GESTÃO 2023/2024

---

## JUSTIFICATIVA

### Regime de Urgência Especial

A concessão do reajuste de 9,33% aos servidores da Câmara Municipal é fundamentada na recomposição salarial estabelecida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente aos exercícios de 2023 e 2024, em conformidade com o disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1111/2023, de 23/02/2023 que instituiu a Revisão Geral Anual - RGA. Esse índice reflete a variação da inflação acumulada no período, com o objetivo de preservar o poder de compra dos servidores públicos.

O reajuste é essencial para assegurar que a remuneração dos servidores acompanhe a inflação oficial, garantindo a manutenção de seu padrão de vida e o cumprimento de princípios constitucionais, como o da valorização do servidor público e o da eficiência administrativa. A atualização salarial também se alinha às práticas de boa gestão pública, ao assegurar a correção monetária das remunerações, evitando perdas salariais e promovendo a justiça econômica.

Vale ressaltar que com base no relatório anexo da estimativa do impacto orçamentário/financeiro - RIOF nº 001/2025, de 23/01/2025 o referido reajuste não causará impacto orçamentário e que esta ação governamental se conforma com as metas fiscais do Legislativo Municipal, estando a ação já inclusa nos instrumentos de planejamento PPA, LDO e LOA, não afetando, portanto, o equilíbrio entre as receitas e despesas deste Poder. Portanto, o reajuste de 9,33% é uma ação justa e necessária, que visa garantir o equilíbrio entre o fortalecimento da capacidade aquisitiva dos servidores e a sustentabilidade fiscal do município.

Marcelândia - MT, 01 de fevereiro de 2025.

---

**Pedro José Fiabane**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

Rua dos Três Poderes nº 1090 - Fone 3536-1230 CEP 78535-000

RELATORIO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO – RIOF  
NÚMERO: 001/2025 DATA 23/01/2025

SOLICITAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

## 1- INTRODUÇÃO

Este relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro visa subsidiar O Projeto de Lei 001/2025 e o Art. 2º da Lei 1.111/2023 para Revisão Geral Anual dos salários dos Servidores da Câmara Municipal de Marcelândia.

## 2- DO OBJETO

Faz-se necessário corrigir o contido no Projeto de Lei 001/2025 e o Art. 2º da Lei 1.111/2023 na parte que trata da Revisão Anual Geral a remuneração dos cargos constate no anexo V e VI da Lei 770/2011 – Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Marcelândia.

## 3- PREVISÃO LEGAL

O relatório está previsto na Lei complementar nº 101/2000, em seu Artigo 16, Inciso I.

## 4- DEMONSTRAÇÃO DA PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei 1.111/2023 concede uma Revisão Anual salarial aos Servidores do Legislativo a qual foi definido o Índice acumulado do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, Nos últimos 24 meses o IPCA acumula alta de 9,33% sendo assim o Índice a ser aplicado para correção dos salários dos servidores do Legislativo para o exercício 2025.

Considerando os gastos com pessoal no exercício de 2024 e estimativa de gasto para 2025 temos a seguinte composição:

<b>AÇÃO GOVERNAMENTAL</b>				
<b>Quadro Avaliação Orçamentária</b>	<b>Gasto em 2024</b>	<b>Estimativa em 2025</b>	<b>LOA 2025</b>	<b>Sobra Orçamentaria</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas	889.743,76	1.204.600,00	1.400.000,00	195.400,00
Obrigações Patronais - INSS	46.468,77	74.000,00	180.000,00	106.000,00
Obrigações Patronais - RPPS	85.035,53	137.500,00	180.000,00	42.500,00
<b>Total</b>	<b>1.021.248,06</b>	<b>1.416.100,00</b>	<b>1.760.000,00</b>	<b>343.900,00</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

Estado de Mato Grosso

Rua dos Três Poderes nº 1090 - Fone 3536-1230 CEP 78535-000

Neste contexto, a projeção da despesa de pessoal, considerando as despesas efetivas prevista na LOA 2025, Lei 1.170/2024 de 30/10/2024, temos adequação suficiente com a LOA, pois somada todas as despesas da mesma espécie, realizada ou a realizar prevista, há dotação suficiente.

## 5- ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

NOVA COMPOSIÇÃO DA DESPESAS	Sobra Orçamentaria	Aumento da Despesa	Saldo Margem
Vencimentos e Vantagens Fixas	195.400,00	42.000,00	153.400,00
Obrigações Patronais - INSS	106.000,00	857,00	105.143,00
Obrigações Patronais - RPPS	42.500,00	11.530,00	30.970,00
Total	343.900,00	54.387,00	289.513,00

Nesse quadro mostra que aplicando o reajuste da Revisão Geral Anual – RGA, com a alíquota de 9,33%, para o exercício de 2025, somando todas as despesas da mesma espécie o saldo orçamentário é suficiente para o cumprimento do orçamento, tendo sobra orçamentária no valor de R\$ 289.513,00.

## 6- DO RELATORIO

- I – Tem adequação orçamentária e financeira suficiente conforme Lei Orçamentária 1170/2024;
- II – A despesa foi estimada com base em planilha apresentada pelo departamento Pessoal do Legislativo;
- III- Não serão afetadas as metas de resultados fiscais (Nominal e Primário);
- IV – A Lei Orçamentária 1170/2024, fixou a despesas do Legislativo e terá interferência financeira por transferência de Duodécimo no valor de R\$ 2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil reais) para o exercício 2025, e o índice de pessoal está projetado em 53,28% para 2025, dentro do limite prudencial.

Desta forma pode-se concluir que **NÃO HÁ IMPACTO** orçamentário, e não haverá **IMPACTO FINANCEIRO**, que a ação Governamental se conforma com as metas fiscais do Legislativo, a ação já está inclusa nos instrumentos de planejamento PPA, LDO e LOA, não afetando o equilíbrio entre as receitas e despesas.

De acordo.

PEDRO JOSE FIABANE  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DOMINGOS JORGE MARTINIS  
CRC MT009661/O